



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA Germano Mayer, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PORTARIA Nº 0217/2021

Alterar a Portaria nº 189/2021 que designou a Fiscal Técnica para o Contrato nº 00002/2021 de Prestação de Serviços Terceirizados de Teleatendimento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, Subsede de Cascavel, a fim de inserir a gratificação de função.

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, Autarquia Federal incumbida da fiscalização das profissões que representa nos termos do disposto na Lei Federal nº 6316/75.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 67 de 07 de março de 2020 que dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, mais precisamente nos itens 3.9 e 3.11;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 68 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8, artigos 9º, 10º, 12º e 13º;

CONSIDERANDO, o artigo 16 B da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020.  
RESOLVE:

Artigo 1º – Manter a funcionária Pâmela Cristina da Rosa Cabral, fiscal técnica do contrato nº 00002/2021, celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região e a empresa Vitafort Terceirizações Ltda., CNPJ 32.891.791/0001-83, tem como objeto a prestação de serviço terceirizada, especializada em teleatendimento para as dependências do CREFITO-8, vigência 08/03/2021 a 08/03/2022;

Artigo 2º – Nomear a Maria Inês Michells, como fiscal técnico substituto;

Artigo 3º – Para o exercício da função ora designado, a funcionária fará jus a uma gratificação de 1,5% (um e meio por cento) calculado sobre o valor do seu salário-base;

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, o pagamento da gratificação se dá a partir da data da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Dra. Patrícia Rossafa Branco  
Presidente do CREFITO-8